



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO BENEFICIÁRIO JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.145/0001-18, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Av. Renato Azeredo, nº 210, Fortuna de Minas - MG, CEP: 35760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado **BENEFICIÁRIO JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, localizado na Rua Rua Guaicurus, nº 95, no bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Sete Lagoas, estado de MG, CEP: 35700422, cujo CNPJ é 13 319 422/0001-76, neste ato representado por Bruno Jarlan Pereira, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 065/2025, Pregão Eletrônico de nº 033/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de preços nº 23/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que:

A Ata de Registro de preços nº 23/2026 celebrada em decorrência do Processo Licitatório nº. 065/2025, Pregão Eletrônico de nº 033/2025, possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS.**

O Fornecedor fez solicitação para reequilíbrio do item 44 (carne bovina moída).

O ilustre Procurador Geral do Município de Fortuna de Minas, no exercício de seu mister, emitiu parecer jurídico opinando na seguinte forma:

“Diante do exposto, em relação ao pedido apresentado pela requerente, somos pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro do lote 44 – carne bovina moída, haja vista que **RESTOU COMPROVADO FATO SUPERVENIENTE E IMPREVISÍVEL QUE CAUSOU GRAVE DESEQUILÍBRIO**, conforme se verifica na análise do percentual de lucratividade que está **negativo**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Para elaboração do aditivo a administração deve considerar o menor valor

apurado no mercado, haja vista ser inferior ao requerido, portanto mais vantajoso para a administração.”

A Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que a Administração promova alteração nos contratos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 124., inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

Neste sentido as partes **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª –

“01-DO OBJETO:

I. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS**, conforme descrito abaixo ou tabela anexa a esta Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

LOTE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	2.200,00	KILO	CARNE BOVINA MOÍDA, CARNE DE SEGUNDA MOÍDA TIPO MÚSCULO MAGRA E LIMPA, SEM NERVOS, SEBO OU SIMILARES: PROVENIENTE DE ANIMAIS BOVINOS ABATIDOS SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA, INSPECIONADA PELO SIF OU SISP. A CARNE DEVE SER ISENTA DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES. DEVE AINDA, SER ISENTA CARTILAGENS E OSSOS E CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSES. O PRODUTO DEVE SER MOÍDA E EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1KG. O PRODUTO IRÁ PASSAR POR CONFERÊNCIA DE PESO NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO NÃO DEVERA	R\$ 32,00	R\$ 70.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS (COR VERMELHO BRILHANTE, APARÊNCIA, TEXTURA E ODOR) PRÓPRIOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE ABATE, VALIDADE E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES CONGELADA A - 18°C.O PRAZO MÁXIMO ENTRE ABATE E A ENTREGA		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 2ª – As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA 3ª – As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortuna de Minas, 16 de julho de 2026.

AVENIDA RENATO AZEREDO, Nº 210 - CENTRO - TELEFONE: (31) 99839-7293

CNPJ: 18.116.145-0001.18 - www.fortunademinas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS


MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



Documento assinado digitalmente
BRUNO JARLAN PEREIRA KOCHENBORGER
Data: 16/07/2026 09:47:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JXP COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 13 319 422/0001-76
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Julia Ferdinando Nacif
CPF: 089.782.136-00